



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

LEI Nº 397 DE 15 DE MAIO DE 1.963.

O Cidadão José Morales Agudo, Prefeito Municipal de Parapuã, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei: ...

ARTIGO 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a dispender no corrente exercício, a importância de Cr\$ 500 000,00 (QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), na manutenção do serviço de Assistência Social, cuja finalidade é atender os indigentes e as pessoas menos favorecidas, necessitados de auxílios para os mais variados fins.

ARTIGO 2º - Para fazer face às despesas provenientes da execução desta Lei, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$ 500 000,00 (QUINHENTOS MIL CRUZEIROS) que será coberto com o excesso de arrecadação verificado no exercício passado.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 15 de maio de 1.963.

José Morales Agudo
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra.

Josias Alves de Azevedo
Secretário Interino